



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2025

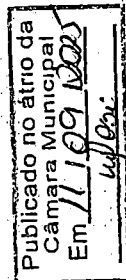
ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou com emenda modificativa, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 9 de setembro de 2025, sem requerimento para redação final nos termos do art. 204, § 2º, do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O Anexo II – Magistério da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

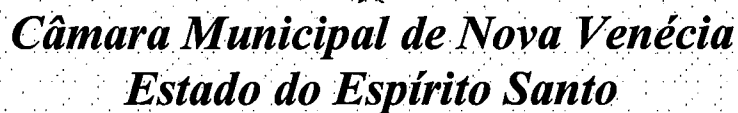
ANEXO II – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CLASSE			
	A	B	C	D
I	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,47
II	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,47
III	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,47
IV	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,47
V	3.133,63	3.227,64	3.324,47	3.424,20



[Handwritten signature]





Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 11.09.2005
ulcei

2



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

VII	4.211,34	4.337,68	4.467,81	4.601,84
CARREIRA	CLASSE			
	N	O	P	Q
I	4.337,68	4.467,81	4.601,84	4.739,90
II	4.337,68	4.467,81	4.601,84	4.739,90
III	4.337,68	4.467,81	4.601,84	4.739,90
IV	4.337,68	4.467,81	4.601,84	4.739,90
V	4.467,81	4.601,84	4.739,90	4.882,09
VI	4.601,84	4.739,90	4.882,09	5.028,56
VII	4.739,90	4.882,09	5.028,56	5.179,41
CARREIRA	CLASSE			
	R			
I	4.882,09			
II	4.882,09			
III	4.882,09			
IV	4.882,09			
V	5.028,56			
VI	5.179,41			
VII	5.334,80			

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 11/09/2025
C. B. S.

[Handwritten signature]



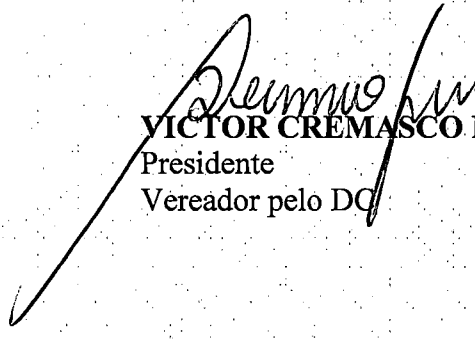


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

